


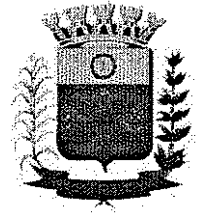


Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 04/12/18

Lei nº 3.873

De 04 de dezembro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Maria da Penha Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº MG-16.271.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 124.093.136-04, residente e domiciliada na Rua Maria Aparecida da Silveira, nº 30, Residencial Tenentes II, Extrema – MG, **no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para custear a aquisição do óculos de grau.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Ana Rita Coutinho Lima**, portadora da cédula de identidade nº 34.914.783-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 062.682.706-06, residente e domiciliada na Rua Armando Dini, nº 32, Bairro Roseira, Extrema – MG, **no valor de R\$ 3.719,55 (três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), para custear a realização do procedimento de Rizotomia.**


Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Esmeralda dos Santos Alves**, portadora da cédula de identidade nº 15.858.843-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 255.412.088-90, residente e domiciliada na Rua Maura Borges Mayernik, nº 157, Morro Grande, Extrema – MG, **no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), para custear a realização do exame Angiografia Fluorescente de Retina.**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Mauro Bueno de Freitas**, portador da cédula de identidade nº MG-11.075.729 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 774.777.588-15, residente e domiciliado na Zona Rural, s/nº, Bairro Salto de Cima, Extrema – MG, **no valor de R\$ 915,46 (novecentos e quinze reais e quarenta e seis**

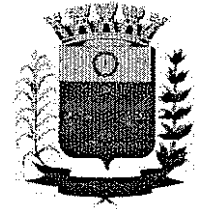


Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



centavos), para custear a realização dos exames Mielograma, Hemograma, Reticulocitos e Imunofixação.

Art. 5º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 6º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha 504, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -